L E I Nº 2 7 9 3 / 2 0 1 5

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R$ 142.632,23 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64."

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.015, crédito adicional especial no valor de R$ 142.632,23 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) destinado atender o Contrato FEHIDRO nº 131/2015 que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0200.1101 – INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 142.632,23
02 – Recurso Estadual

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 15 de setembro de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
DIRETORA